

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE
(PERÍODO - FEVEREIRO A MARÇO DE 2022)

Conforme determinado na r. decisão de ID 8169262997, esta Administradora Judicial procedeu com o envio de notificações para que fosse alterado a representação da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE, sendo dirigidas aos seguintes órgãos:

- Receita Federal – unidade Uberlândia (DOC. 01);
- Receita Estadual – Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais (DOC. 02);
- Receita Municipal – Secretaria Municipal de Fazenda de Monte Carmelo (DOC 03);
- Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG; (DOC 04)
- Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN (DOC 05)
- Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo (DOC 06)
- Cartorio de Protestos de Monte Carmelo (DOC 07)

Ademais, esta Administradora Judicial informa que:

- 1- Seu representante legal Guilherme Monteiro de Andrade reuniu-se no dia 02/03/2022 com o senhor Rogério de Matos, representante da RR Contabilidade, para obter informações sobre os serviços prestados pelo contabilista à MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE. Foi requerido por esta Administradora Judicial o envio de todas as informações sobre os serviços prestados nos últimos 03 anos, providência esta ainda não cumprida.
- 2- Recebeu notificação de autuação de imóvel da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE e notificou a locatária Cooperativa Progresso Armazém De Café Eireli – PRÓ CAFÉ para que esta cumpra a determinação exigida pelo Município de Monte Carmelo/MG (DOC 08);
- 3- Continua diligenciando junto à empresa TOTVS, para recuperar o acesso o sistema de armazenamento dos dados contábeis da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE;

- 4- Notificou o ex-liquidante judicial Creuzo Takahashi para ele prestar esclarecimentos detalhados sobre as habilitações de crédito apresentadas nestes autos da insolvência, a fim de que seja cumprido o que determina a Legislação (art. 104, da Lei 11.101/05), para assim poder se manifestar sobre os créditos. Essa providência ainda não foi cumprida pelo ex Liquidante (DOC 09);
- 5- Notificou o Banco Fibra, para que ele informe os valores pertencentes à MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE que estejam depositados junto ao Banco e, que procedessem com o envio dos valores para conta bancária da MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE (DOC 10).

Foi apresentado o seguinte pedido de habilitação de crédito, por e-mail, pelos seguintes credores:

- TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A apresentou crédito para habilitação no valor de R\$19.931.354,24 (dezenove milhões novecentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) (DOC 11);

Acerca dos processos judiciais envolvendo a MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE, esta Administradora Judicial destaca que os casos em que houve relevante movimentação:

- **Processo de Execução nº 0010120 Nº 0044787-89.2016.8.13.0431, em curso na 1ª Vara Cível, Criminal E Da Infância e da Juventude Da Comarca De Monte Carmelo/MG**

Nesta execução o Douto Juízo determinou penhora alugueis que a MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE recebe da Locatária Cooperativa Dos Cafeicultores Do Cerrado Monte Carmelo LTDA - Monteccer, inscrita no CNPJ nº 00.650.386/0001-87, inscrição estadual nº 431.741.431-0004, com endereço na Rua Av. Heládio Simões, Nº 629, Bатуque, Monte Carmelo/MG, CEP: 38500-000. Diante deste fato, esta Administradora Judicial requereu ao Douto Juízo o cancelamento da penhora deferida, bem como a suspensão da aludida execução. **Este requerimento ainda encontra-se sem análise pelo Culto Juízo.**

- **Processo de Reclamação Trabalhista nº 0010120-23.2018.5.03.0080, em curso na Vara Única da Comarca de Patrocínio/MG:**

O Douto Juízo Trabalhista prolatou decisão de homologação dos cálculos dos Reclamantes e determinou a emissão de certidão declaratória de crédito, para que referidos credores possam se habilitar nestes autos.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 10 de março de 2022.

MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS – MADGAV
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (OAB/MG 87.936)
ADMINISTRADORA JUDICIAL DA MASSA INSOLVENTE DE COPERMONTE